



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

LEI Nº 521 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante doação, o imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante doação, em favor do município de Porto Velho, o prédio, construções e melhorias, edificadas na área onde funciona a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de novembro de 1993, 105º da República.

  
OSWALDO RIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2904 do dia 22/11/193

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
Gabinete do Governador

LEI Nº 111, de 22 de Novembro de 1933

Art. 1º - Fica instituído o cargo de...

Art. 2º - O cargo de...

Art. 3º - O cargo de...

Art. 4º - O cargo de...

Art. 5º - O cargo de...

Art. 6º - O cargo de...

*[Handwritten signature]*

CEVALDO ALVES FILHO  
Governador